



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 418/02 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

"ALTERA O ARTIGO 1º e 2º DÁ LEI MUNICIPAL Nº 190/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput, do artigo 1º da Lei Municipal nº 190/97, passa a ter a seguinte redação:

"Ficam instituído o auxílio alimentação, aos servidores municipais ativos, compreendidos nas referências de 01 a 21, do quadro de pessoal do Município de Zacarias, que será concedido mensalmente em gêneros alimentícios, excluindo-se os que faltarem injustificadamente durante o mês.

Art. 2º – O caput, do artigo 2º da Lei Municipal nº 190/97, passa a ter a seguinte redação:

"O valor do auxílio alimentação concedido pela presente lei, poderá ser de até 25%(vinte e cinco)por cento do piso salarial do Município de Zacarias(SP), atendidos os ditames da legislação federal vigente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

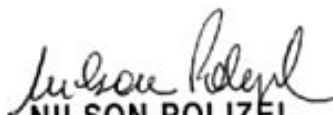
CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 27 de
dezembro de 2002.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente
da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente